

Projeto de Lei nº 46/95 - P.L. de 05/SET/95
Autor: Maria Crispim



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.189/95

DE 20 DE SETEMBRO DE 1995

DENOMINA RUA ANTONIO CRISANTO DANTAS, NESTA CIDADE DE PATOS-PB., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada Rua ANTONIO CRISANTO DANTAS, a artéria projetada na Vila Mariana, ainda sem denominação oficial, sendo a que começa na Faixa de Domínio da BR 230 e termina no Parque Cruz da Menina, compreendendo 200 (duzentos) metros, com sentido norte sul da cidade de Patos-PB.

Art. 2º- Fica a Prefeitura Municipal de Patos, na obrigação de colocar Placas Denominativas e, automaticamente, informar sua localização a Agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 20 de setembro de 1995.

DR. Antonio Ivânio Ramalho de Lacerda
DR. ANTONIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA
Prefeito Constitucional